



Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03
Nº 86

Acesso
Online

Órgão Oficial do Município - 13 de Dezembro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio, instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros: Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Francielle de Oliveira Silva, Bárbara de Souza Lima e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, situado na ST SHCN CR quadra 502, Bloco B, Salão 301 – Brasília/DF CEP: 70.720-502, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.561.118/0001-14 como vencedora do edital do Pregão Presencial nº 068/2019, Ref. a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale alimentação (carga única), na modalidade eletrônico, por meio de cartões com tarja magnética e/ou chip de segurança, para os funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgaram e considerou vencedora do certame a empresa:

I TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, situado na ST SHCN CR quadra 502, Bloco B, Salão 301 – Brasília/DF CEP: 70.720-502, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.561.118/0001-14, com o valor global de R\$ 361.763,82 (Trezentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Cordeiro-RJ, em 06 de dezembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO
PREFEITO

AVISO URGENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de serviços de **COLETA DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO FINAL E VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS** no Município de Cordeiro-RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital. O Município de Cordeiro/RJ informa que, devido à quantidade elevada de pedidos de esclarecimentos, bem como de algumas impugnações protocolizadas no limite do prazo legal, tornando-se humanamente impossível providenciar a resposta a todos, FICA REMARCADO o certame para a data de **22/01/2020, às 9h**, para que todos os questionamentos sejam sanados. Frisa-se que não será reaberto prazo para eventuais novos pedidos, limitando-se aos que já foram apresentados no período legal disponibilizado.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

Cordeiro, 13 de Dezembro de 2019.

Luciano Lopes de Carvalho
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Kelly Silva Bonifácio
Pregoeira

PODER LEGISLATIVO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, na Câmara Municipal de Cordeiro, localizada na Rua Vereador Julio Silveira do Amaral, número um mil cento e sessenta e dois, foi realizada às dezoito horas a Sessão Ordinária para tratar de diversos assuntos. A Sessão foi presidida pelo Vereador Elielson Elias Mendes e secretariada pela Vereadora Fabíola Melo de Carvalho. Compareceram todos os Vereadores. Havendo número Regimental, o Presidente deu por aberta a sessão e solicitou ao Secretário que fizesse a leitura do expediente, que constou: Projeto de Lei nº 175/2019 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre “Autoriza a aplicação de multa pecuniária para o desperdício de água no município de Cordeiro e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 176/2019 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre “A criação e denominação da Unidade Escolar Municipal (Creche) no município de Cordeiro/RJ e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 177/2019 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre “Revoga a Lei nº 651 de 25 de setembro de 1995, e dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do município de Cordeiro/RJ”; Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao Parecer Prévio Favorável do TCE referente às contas da administração financeira, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto; parecer ao Projeto de Lei nº 124/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes, que dispõe sobre “Institui o Dia Municipal do Escritor e Poeta Cordeirense e dá outras providências”; parecer ao Projeto de Lei nº 131/2019 de autoria da Vereadora Jussara Barrada Cabral Menezes, que dispõe sobre “Institui a Semana Municipal do doador de sangue no município de Cordeiro e dá outras providências”; Requerimento nº 95/2019 de autoria do Vereador Robson Pinto da Silva; Requerimento nº 96/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes; Indicações nº 91 e 92/2019 de autoria do Vereador Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes; Indicações nº 594 e 617/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes; Indicações nº 608 e 612/2019 de autoria da Vereadora Fabíola Melo de Carvalho; Indicações nº 618 e 619/2019 de autoria do Vereador Robson Pinto da Silva; Indicação nº 620/2019 de autoria da Vereadora Elizabet de Oliveira Linhares Correa. Ato contínuo, passou-se a ordem do dia, que constou: em única discussão e votação a solicitação de urgência ao Projeto de Lei nº 176/2019 de autoria do Poder Executivo, que, após votação nominal, foi aprovada por unanimidade; em única discussão e votação a solicitação de urgência ao Projeto de Lei nº 177/2019 de autoria do Poder Executivo, que, após votação nominal, foi reprovada por unanimidade; em única discussão e votação o parecer favorável da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao parecer prévio favorável do TCE referente às contas da administração financeira, exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto, que, após votação nominal, foi aprovado por unanimidade.

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova
Controladora Geral do Município

Fabrcio Barros Pinto
Chefe de Gabinete

Bruno Badini
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin
Secretária De Saúde
Renata Ferreira
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Luciano Lopes
Secretário De Obras E Urbanismo

Amarildo Lanes Luz
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros
Secretario de Cultura

Solano Brito
Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

O Presidente declarou que, por força do que preceitua o Regimento Interno deste Poder Legislativo, uma vez aprovado o Relatório prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, determina-se seu arquivamento, oficiando-se ao TCE da decisão desta Casa e enviando-lhe cópia da presente Ata. Em única discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei nº 124/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação e redação final o Projeto de Lei nº 124/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei nº 131/2019 de autoria da Vereadora Jussara Barrada Cabral Menezes, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação e redação final o Projeto de Lei nº 131/2019 de autoria da Vereadora Jussara Barrada Cabral Menezes, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação o Requerimento nº 95/2019 de autoria do Vereador Robson Pinto da Silva, que foi aprovado por unanimidade; em única discussão e votação o Requerimento nº 96/2019 de autoria do Vereador Elielson Elias Mendes, que foi aprovado por unanimidade. O Presidente colocou sob deliberação do Plenário o requerimento de justificativa de ausência à sessão do Vereador Mário Antônio Barros de Araújo, que foi aprovado por unanimidade. O Presidente concedeu a palavra ao Vereador Sidnei Maia, o qual informou que esteve presente no gabinete do Deputado Wladimir Garotinho, que se colocou à disposição da nossa cidade para estar ajudando no que for preciso. Disse que solicitou emendas ao Deputado para o nosso município e deixou seu agradecimento ao mesmo. O Presidente encerrou a Sessão convocando os Vereadores para a Sessão Ordinária a realizar-se no dia nove de dezembro de dois mil e dezenove às dezoito horas. Nada a mais para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Primeira Secretária e pelo Presidente.

Fabíola Melo de Carvalho
1ª Secretária

Elielson Elias Mendes
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 013/2019

“MANTÉM O PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO TCE ÀS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR Luciano Ramos Pinto, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de dezembro de 2019.

Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo Municipal